



PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2024
Proc. Adm. nº 240.918.037.639.600/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

(EDITAL OBJETIVANDO CONTRATO ADMINISTRATIVO)

OBJETO

Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tag nos veículos e a disponibilização de redes credenciadas de postos de combustíveis no estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota municipal, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santana de Parnaíba/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.931.742,48 (dezesesseis milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 17h00min do dia 18/11/2024 às 09h30min do dia 03/12/2024.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h31min do dia 03/12/2024.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 10h00min do dia 03/12/2024.

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

NÃO.





E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

Proc. Adm. nº 240.918.037.639.600/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tag nos veículos e a disponibilização de redes credenciadas de postos de combustíveis no estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota municipal, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santana de Parnaíba/SP.
- 1.2. A licitação será regida conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, dividida em itens/lotos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A participação neste Pregão está condicionada ao **cadastramento e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor/>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. Neste certame não serão reservadas cotas de até 25% do presente objeto ou itens exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADAS, considerando o que preceitua o Art. 49, incisos II e III da LC 123/06, nas justificativas do Termo de Referência e das Complementares do Anexo II.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere ao empate ficto e à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos [Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e conforme disciplinado pelo [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.11. Das pessoas jurídicas em processo de falência;
- 2.6.11.1. Admite-se ainda a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas (exceto se dispensadas de apresentação por força dos termos do plano), e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 2.6.12. De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme [inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.13. De tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 3.5.1. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento no cadastramento de proposta no certame (considerando a total responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);
- 3.5.2. Para itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do referido campo produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes que foram convocados, serão disponibilizados aos participantes após a fase de lances.
- 3.9.1. **Caso a documentação ainda não tenha sido disponibilizada a licitante poderá solicitá-la por e-mail ao Pregoeiro(a).**
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Se disponibilizado, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valores unitários e totais do item (ou desconto, conforme cada caso);
- 4.1.2. Marca e/ou Fabricante;
- 4.1.3. Descritivo do item ofertado (conforme edital);
- 4.1.4. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso aplicável a sua atividade econômica.



- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido, e observando o que segue:
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Pregoeiro e o licitante melhor colocado.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **maior desconto**.
- 5.5.1 Em se tratando de Lotes ou de Valor Global, serão observados eventuais casos de sobrepreço em itens específicos, ou ainda descontos em somente um dos itens,

sendo correto o **desconto linear** e mais equalizado possível com a proposta inicial da empresa, e ainda em observância também à estimativa de preços desse município.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer *lance de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances “intermediários” maiores que o lance vencedor com o objetivo de ficar melhor colocado ao término da disputa).
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo pregoeiro, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:
 - 5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 5.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 5.10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.10.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.10.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do melhor valor e dos subsequentes. Caso a primeira colocada seja uma empresa de maior porte, aplica-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), exceto nos casos previstos no [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#), que dispensa o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte em determinadas situações.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e



- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.1.3. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- 6.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.1.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 6.1.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
- 6.2. As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e demais regras desse edital e da legislação aplicável.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 6.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a disputa e/ou negociação;
 - 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário em itens relevantes;
 - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Quando houver apresentação de amostra, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, por meio de mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante).
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem e/ou juntada de documento no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão (para envio em até 02 (duas) horas), nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), juntamente com a proposta comercial readequada.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.



- 7.2. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. Para o presente certame a visita técnica é opcional.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado, serão enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período se solicitado, contado da solicitação do pregoeiro no chat da sessão.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração

de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

- 7.16. Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes;

7.16.1. Caso a documentação ainda não tenha sido disponibilizada a licitante poderá solicitá-la por e-mail ao Pregoeiro(a);

7.16.2. Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de e-mail ao Pregoeiro(a).

- 7.17. A comprovação da efetiva regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que a aqui citada apresente alguma restrição.

7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

7.17.2. Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.

7.17.3. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 7.17.1, implicará na perda do direito à contratação e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital para a assinatura do Contrato, ou fracassar a licitação ou o(s) item(s), conforme a situação se apresentar.

- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023 e no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.
- 8.10. Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente **PROTELATÓRIO**, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções:
- 8.10.1. **Advertência;**
- 8.10.2. **Multa de até 10% (dez por cento)** do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.



8.10.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.10.4. Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.





- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos campos específicos deste certame na plataforma.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Justificativas Complementares
 - 11.11.3. ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados
 - 11.11.4. ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação
 - 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Escrita
 - 11.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Santana de Parnaíba, 13 de novembro de 2024.



CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tag nos veículos e a disponibilização de redes credenciadas de postos de combustíveis no estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota municipal, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santana de Parnaíba/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de serviço(s) especial(is), para fins no disposto no inciso XIV e XXXVIII do art. 6º do da Lei Federal 14.133/2021;

1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de **SERVIÇO(S)** comuns para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. Do quantitativo do objeto

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são os estimados para atendimento das necessidades deste município.

1.3.2. O município irá adquiri-los nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



TIPO	CONSUMO / MÊS LITROS	CONSUMO / ANO LITROS
GASOLINA	4.095	49.140
ETANOL	84.766	1.017.192
DIESEL	34.648	415.776

1.3.2.1. Estimativas das quantidades por Secretaria.

SECRETARIA	ÁLCOOL	DIESEL	GASOLINA
SEMEDES	564	590	
SEMUTTRANS	6.647	1.121	367
SMA	7.100	1.715	631
SMAFEL	614	536	113
SMCC	3.366	522	317
SMCS	900		
SMCT	1.197	604	
SMDS	10.269	4.078	31
SME	2.500	3.500	
SMF	660		
SMGAED	175		
SMMAP	895	460	
SMMF	843		
SMO	1.100		
SMOU	5.315	5.485	1.016
SMS	5.975	4.185	50
SMSM	5.800	5.462	900
SMSU	30.550	6.390	670
SMTI	296		
TOTAL MENSAL	84.766	34.648	4.095
TOTAL ANUAL	1.017.192	415.776	49.140

1.4. Da especificação

1.4.1. A especificação completa consta na tabela do item 1.3.2 deste Termo de Referência.

1.4.2. Das normas aplicadas ao objeto

1.4.2.1. Normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP;

1.4.2.2. Normas ABNT aplicadas ao objeto.

1.5. Do prazo da contratação

1.5.1. O prazo da contratação terá vigência de **30 (trinta) meses**, contado a partir da



data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de **Administração**;

1.5.2. O prazo desta Contratação poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente, de acordo com as necessidades da Secretaria;

1.5.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas no art. 183 do Decreto Municipal 4.990/2023.

1.6. Do alinhamento entre a contratação e o planejamento

1.6.1. Considerando o disposto no inciso VII do caput do artigo 12º da Lei 14.133/2021, o Município de Santana de Parnaíba regulamentou as diretrizes para o Plano de Contratação Anual em seu âmbito através do Decreto Municipal nº 5.023/2024, que entrou em vigor só em 29 de fevereiro de 2024, razão pela qual não foi elaborado o PCA para este exercício. Porém, reforçamos que todas as contratações estão alinhadas com a Lei Orçamentária Anual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação

2.1.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativas

2.2.1. Da contratação

2.2.1.1. A presente contratação justifica-se pelo interesse público em diversas frentes, visando a prestação de serviço de caráter contínuo e essencial para as atividades de toda a prefeitura de Santana de Parnaíba, considerando, a necessidade do abastecimento de todos os veículos da frota, garantindo uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações on-line e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados.

2.2.1.2. Portanto, cabe salientar, que o serviço prestado por se tratar de caráter contínuo e essencial para assegurar a integridade do funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, sendo atividades operacionais e administrativas de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços públicos executadas pela Prefeitura de Santana de Parnaíba e o cumprimento da missão institucional.

2.2.2. Do parcelamento ou não da contratação

2.2.2.1. Do NÃO parcelamento da contratação: O(s) item(ns) da presente contratação possui interdependência, sendo assim:

- o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e se aplicado o parcelamento haverá a possibilidade de risco ao conjunto do item/objeto pretendido.
- O gerenciamento permitirá que os abastecimentos dos veículos possam ocorrer em quaisquer postos de combustíveis credenciados pela empresa contratada, utilizando um cartão magnético, microprocessado ou tag nos veículos, a empresa contratada ficará responsável por apresentar relatórios de consumo, informando o preço praticado, identificação do posto credenciado e os dados do veículo abastecido, diminuindo a possibilidade de ocorrências de fraudes;
- A administração poderá ter por meio das redes de credenciamento da contratada contar com uma ampla rede de abastecimento, suprimindo as necessidades onde estiver e evitando deslocamentos distantes e possíveis excessos, e ainda, subitens que constam no item 3.1.8 deste Termo.

2.2.3. Do critério de julgamento

2.2.3.1. Do maior desconto: Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, observando a melhor taxa de administração proposta em percentual.

2.2.4. Da adoção ou não de item(ns)/lote(s) com reserva de cota e/ou exclusivo(s), previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.4.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de item(ns)/lote(s) com reserva de cota(s), foram consideradas:

- as justificativas apresentadas no item 2.2.2;
- o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;



- o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s);
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
- o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela, e ainda, no sentido de que as **prestações de serviço não são fracionáveis**, por consequente, não sendo possível seu desmembramento (reserva de cota); (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5).

2.2.4.2. O(s) item(ns)/lote(s), quando aplicável, reserva de cota(s) e/ou exclusivo(s) está(ão) identificado(s) na tabela do Anexo III - Planilha de Itens e Valores Estimados.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da descrição da solução

3.1.1. A solução proposta visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tag nos veículos e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota municipal, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santana de Parnaíba/SP;

3.1.2. A contratação na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, no critério de julgamento o MAIOR DESCONTO, OBSERVANDO A MELHOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA EM PERCENTUAL permitirá que a prefeitura obtenha a melhor proposta financeira para os serviços necessários. Esse modelo de contratação promoverá a transparência, competitividade e economia de recursos públicos, essenciais para a gestão eficiente dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização



de cartão magnético, microprocessado ou tag nos veículos;

- 3.1.3.** Por meio da presente contratação, o gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes através das redes credenciadas, garantindo maior transparência;
- 3.1.4.** O gerenciamento também proporcionará a administração melhor agilidade nos abastecimentos com o completo controle de consumo de cada veículo, além da economicidade;
- 3.1.5.** O gerenciamento permitirá que os abastecimentos dos veículos possam ocorrer em quaisquer postos de combustíveis credenciados pela empresa contratada, utilizando um cartão magnético, microprocessado ou tag nos veículos, a empresa contratada ficará responsável por apresentar relatórios de consumo, informando o preço praticado, identificação do posto credenciado e os dados do veículo abastecido, diminuindo a possibilidade de ocorrências de fraudes;
- 3.1.6.** A administração poderá ter por meio das redes de credenciamento da contratada contar com uma ampla rede de abastecimento, suprimindo as necessidades onde estiver e evitando deslocamentos distantes e possíveis excessos;
- 3.1.7.** A contratação se faz necessária tendo em vista ser uma prestação de serviço de caráter continuado e essencial para a manutenção das atividades de toda a prefeitura, cuja interrupção possa comprometer as atividades da Administração. Portanto, poderá ter sua prestação de serviços prorrogados por iguais e sucessíveis períodos com vistas à obtenção de preços mais vantajosos para Administração, observados os prazos legais. Pelos aspectos acima expostos, fundamenta-se a proposição de contratação de empresa de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis envolvendo a implantação e fornecimento, com utilização de cartão eletrônico, magnético ou tag para veículos, nas redes de estabelecimentos credenciados pela própria contratada, ressalvados as exigências expostas;
- 3.1.8.** Na contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos, teremos como benefícios:
 - 3.1.8.1.** Flexibilidade do sistema de abastecimento;
 - 3.1.8.2.** Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados, propiciando ganho de eficiência;
 - 3.1.8.3.** Padronização dos serviços prestados;
 - 3.1.8.4.** Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da



necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado, ou em âmbito regional ou nacional;

3.1.8.5. Pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;

3.1.8.6. Redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para realizar a aquisição de combustíveis;

3.1.8.7. Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidade do interior ao realizar fiscalizações;

3.1.8.8. Segurança por meio de senha eletrônica de sistemas de gerenciamento;

3.1.8.9. Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;

3.1.8.10. Sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto a empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensinará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;

3.1.8.11. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitalização, controles gerais, espaços físico e pessoal);

3.1.8.12. Redução do número de processos de contratação;

3.1.8.13. Possibilidade de prorrogação do contrato por até 60 meses, por se tratar de serviço contínuo e essencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Redes Credenciadas:

4.1.1. A empresa contratada deverá gerenciar os serviços de abastecimento de combustíveis dos veículos da frota utilizando cartões de controle (magnético, microprocessado ou tag nos veículos), que possam ser utilizados nas redes de postos credenciados pela contratada, obedecendo às Normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

4.1.2. Os fornecimentos de combustíveis, pelas redes de postos credenciados, serão de modo parcelado, conforme a necessidade e a demanda dos serviços realizados pela administração;

4.1.3. A empresa a ser contratada deverá possuir uma ampla rede de postos credenciados, de forma que possam ser realizados abastecimentos em diversas





- idades e regiões, atendendo a demanda de abastecimento da frota e caso necessário deverá ampliar sua rede de credenciamento; visto a possibilidade dos serviços serem realizados em localidades distantes e ocorrer de ultrapassar a autonomia de circulação do veículo;
- 4.1.4.** Em cada abastecimento realizado nos postos das redes credenciadas, deverão ser validados os procedimentos e o registro de todas as informações necessárias para o gerenciamento de dados e posterior pagamento dos combustíveis fornecidos;
- 4.1.5.** A contratada deverá se submeter, a manter, a fiscalização das redes de postos de combustíveis credenciadas, sobre a execução dos serviços que abrange todos os procedimentos relativos à mão de obra especializada, em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, em atenção ao cumprimento de todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 4.1.6.** É obrigação da contratada, fiscalizar os postos de combustíveis, a fim de garantir o fornecimento do produto certificado pelo órgão competente ANP – Agência Nacional de Petróleo e que atenda às Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, no ato de fornecimento ao município, em especial com relação aos requisitos de qualidade e segurança;
- 4.1.7.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto nas legislações Federal, Estadual e Municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, e por seus empregados, prepostos ou contratados;
- 4.1.8.** A empresa contratada deverá permitir, em situações **excepcionais**, que os abastecimentos realizados e pagos pela Prefeitura por outros meios, em ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba;
- 4.1.9.** A contratada NÃO deverá credenciar postos de combustíveis que estejam relacionados em publicações no Diário oficial de Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual nº 11.929 de 12 de abril de 2005 e portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11;
- 4.1.10.** A contratada deverá descredenciar os postos que eventualmente tiverem os



cadastros suspensos do ICMS relacionados em publicações do Diário Oficial do Estado de São Paulo nos termos da Lei estadual nº 11.929 de 12 de abril de 2005;

- 4.1.11.** NÃO credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimentos de combustíveis que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição de meio ambiente em especial às regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;

4.2. Parâmetro da contratação

- 4.2.1.** A empresa contratada deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pela contratante, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;
- 4.2.2.** A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 4.2.2.1.** Desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
 - 4.2.2.2.** Tipo de combustível (principal e secundário);
 - 4.2.2.3.** Quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
 - 4.2.2.4.** Tipo de serviços por veículo;
 - 4.2.2.5.** Intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
 - 4.2.2.6.** Valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
 - 4.2.2.7.** Limite de crédito permitido durante o mês;
 - 4.2.2.8.** Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
 - 4.2.2.9.** Preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
 - 4.2.2.10.** Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e Hodômetro (caso seja definido), o sistema não poderá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que em caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não

comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo;

- 4.2.3.** Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- 4.2.4.** O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;
- 4.2.5.** A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, bem como, a prestação de serviços de quaisquer natureza, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada;
- 4.2.6.** O sistema deverá permitir consulta prévia ao abastecimento, via aplicativo mobile, para fins de verificação de impedimentos para conclusão dos abastecimentos, dos seguintes parâmetros: último abastecimento válido e negado, saldo do veículo;
- 4.2.7.** Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- 4.2.8.** A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 4.2.8.1.** Relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis; no mínimo, com as devidas informações, placa, marca, modelo, ano, cor, hodômetro, combustível, tipo de frota, locadora e nº patrimônio;
 - 4.2.8.2.** Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais), natureza e valor do serviço utilizado;
 - 4.2.8.3.** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - 4.2.8.4.** Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;

- 4.2.8.5.** Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- 4.2.8.6.** Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- 4.2.8.7.** Despesas realizadas por unidade, em todos os níveis e por tipo de serviço;
- 4.2.8.8.** Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- 4.2.8.9.** Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos e intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- 4.2.8.10.** Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- 4.2.8.11.** Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- 4.2.8.12.** Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
- 4.2.8.13.** Relatórios de faturamento e abastecimento com demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, condutor, estabelecimento e os valores abastecidos;
- 4.2.8.14.** O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;
- 4.2.8.15.** Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então;
- 4.2.8.16.** Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelo gestor e fiscal, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso;
- 4.2.9.** A Contratada deverá ainda:
 - 4.2.9.1.** Disponibilizar relatório (s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);
 - 4.2.9.2.** Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo,

condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta;

- 4.2.9.3.** Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;
- 4.2.9.4.** Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba/SP, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
- 4.2.9.5.** Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede da contratante, com a participação da contratada, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;
- 4.2.9.6.** Deverá permitir além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;
- 4.2.9.7.** O sistema deverá permitir consulta prévia ao abastecimento, via aplicativo mobile, para fins de verificação de impedimentos para conclusão dos abastecimentos, dos seguintes parâmetros: último abastecimento válido e negado, saldo do veículo;
- 4.2.10.** A empresa contratada deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação;
- 4.2.11.** Os registros das informações referentes aos abastecimentos serão realizados por meio de equipamentos periféricos e específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada;
- 4.2.12.** Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com

o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada, **não sendo em hipótese alguma permitida a cobrança dos valores acima do preço praticado à vista de bomba;**

4.2.13. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

4.2.14. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba;

4.3. Sistema de Gerenciamento:

4.3.1. A empresa contratada deverá possuir software de gestão de ferramentas para gerenciamento e controle de fornecimento e consumo de combustíveis;

4.3.2. A empresa contratada deverá gerenciar toda demanda da prefeitura com eficiência, garantindo um serviço de qualidade das redes de postos de combustíveis credenciados. A capacidade de atendimento será fundamental para minimizar qualquer impacto negativo causado por falhas nos sistemas de abastecimentos, assegurando a prestação dos serviços;

4.3.3. A contratada disponibilizará software para a gestão da frota na administração da contratante, possibilitando o cadastro dos veículos, condutores e o controle integrado dos combustíveis através de cartão magnético, microprocessado ou tag nos veículos;

4.3.4. O software de gestão de abastecimento deverá possibilitar, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

4.3.5. A empresa contratada deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

4.3.6. A empresa contratada deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 04 (quatro) diferentes níveis de acesso ao software, com subordinação hierárquica

entre eles e de acordo com as atribuições dos usuários, sendo o perfil hierárquico-administrativo a qual estiverem vinculados;

- 4.3.7.** Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não sendo permitida a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;
- 4.3.8.** A empresa contratada deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações nos processos dos abastecimentos realizados nas redes credenciadas;
- 4.3.9.** Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);
- 4.3.10.** As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas à contratante, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência;
- 4.3.11.** A empresa contratada deverá em cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para que, por meio do software de gestão possa transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores e usuários, para subsidiar a tomada de decisão;
- 4.3.12.** A empresa contratada deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.

4.4. Meios de pagamento

- 4.4.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar para cada veículo da frota da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba um único cartão magnético, microprocessado ou tag, com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, que serão identificados pelo Brasão do Município e pelos dados individuais dos respectivos veículos;
- 4.4.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados em caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e dos controles a serem

realizados, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão reserva;

- 4.4.3. A contratada deverá fornecer sem custo à contratante a substituição dos cartões em casos de perdas e/ou extravios, bem como a confecção imediata de novos cartões para veículos que serão adquiridos ou locados durante toda a execução do contrato;
- 4.4.4. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão;
- 4.4.5. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido deste recurso;
- 4.4.6. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a **25%** do total de cartões distribuídos.
- 4.4.7. A empresa contratada deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba;
- 4.4.8. O sistema deverá prever cartões não vinculados, quando solicitados; a fim de viabilizar o abastecimento de outros equipamentos desta municipalidade (roçadeiras, motosserras e máquinas).

4.5. Sustentabilidade:

- 4.5.1. Considerando os requisitos e normativas existentes na especificação do(s) item(ns) desta contratação, a Contratada deve descredenciar e/ou **NÃO** credenciar os postos de abastecimentos de combustíveis que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição de meio ambiente em especial às regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;

4.5.2. Logística Reversa:

- 4.5.2.1. **Não** se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços com a ausência de produção de resíduos sólidos.

4.6. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.7. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.8. Da exigência de catálogo / ficha técnica

4.8.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.9. Da exigência de amostra

4.9.1. Não se aplica à contratação, tendo em vista que sua natureza consiste na prestação de serviços.

4.10. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

4.10.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá agendar junto à Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO - SMA** no prazo de até **03 (três)** dias úteis a demonstração prática do/a **sistema**, apresentando as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

4.10.2. O prazo da apresentação deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias úteis após a divulgação do agendamento com a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO – SMA** podendo eventualmente ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela mesma;

4.10.3. Após agendamento será informado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município, com no mínimo 24 horas de antecedência, o local, a data e hora da Prova de Conformidade (PoC), por meio de mensagem no **chat** do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante);

4.10.4. Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para a apresentação, e ainda, a licitante classificada em primeiro lugar poderá usar, caso não tenha sido disponibilizado, o termo de referência como um checklist para a demonstração do objeto;

4.10.4.1. Serão avaliados durante a demonstração os seguintes padrões mínimos

de aceitabilidade:

4.10.4.1.1. Item 4.2 a 4.4 e seus subitens;

4.10.4.2. Serão avaliados durante a demonstração os padrões mínimos de aceitabilidade que constam em Anexo a este Termo de Referência.

4.10.5. Terminada a demonstração do objeto, eventuais apontamentos por parte das demais licitantes, poderão ser manifestadas na ata ou incluir à ata um anexo constando os tópicos que entendeu oportuno se manifestar quanto aos não atendimentos;

4.10.5.1. A Administração, por meio do servidor responsável pelo setor correspondente, manifestar-se-á pela sua aprovação ou reprovação, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas.

4.10.6. Caso as demonstrações não sejam finalizadas no mesmo dia, poderá haver a continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação;

4.10.7. Será juntada aos autos as manifestações sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital, sendo que o prazo para a manifestação de intenção de recurso será definido junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município, conforme item 11 do Edital;

4.10.8. Se o(s) objeto(s) apresentado(s) através da PoC pelo primeiro classificado não for(em) aprovada(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a demonstração do(s) objeto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Da Vistoria Técnica

4.11.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de fornecimento e/ou execução dos serviços.

4.12. Da exigência de carta de solidariedade

4.12.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da contratação

4.14.1. De proposta

4.14.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes

da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.14.2. Na contratação

4.14.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza do objeto e a forma de execução / prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Do instrumento contratual

5.1.1.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizada(s) pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações por intermédio de **CONTRATO**.

5.1.2. Do prazo

5.1.2.1. De execução / prestação do serviço (IMPLANTAÇÃO): será de até **20 (vinte)** dias **corridos**, contados a partir do início da execução / prestação do serviço (IMPLANTAÇÃO), conforme o seguinte cronograma:

5.1.2.1.1. O prazo previsto no item 5.1.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

ATIVIDADE A SEREM EXECUTADAS	PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS	
Fornecimento da Relação de todas as redes de postos credenciados	-	Em até 05 (cinco) corridos
Cadastramento dos Veículos, equipamentos e usuários	Em até 10 (dias) corridos	-
Confecção e Fornecimento dos Cartões	Em até 10 (dias) corridos	-
Treinamentos do gestor, fiscal, condutores e usuários do Sistema	-	Em até 05 (cinco) corridos

5.1.3. Da Implantação

5.1.3.1. O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e a quantidade de usuários obedecerá ao seguinte critério:

- 5.1.3.1.1.** Até 30 (trinta) motoristas usuários dos cartões;
- 5.1.3.1.2.** Até 10 (dez) gestores e fiscais usuários do sistema de gestão.
- 5.1.3.2.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 5.1.3.3.** Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para armazenamento na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba:
 - 5.1.3.3.1.** Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
 - 5.1.3.3.2.** Vídeo em formato MP4, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada;
- 5.1.3.4.** Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pela contratante após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes deste Termo de Referência, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida;
- 5.1.3.5.** Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a contratada deverá comunicar o fato à contratante por escrito;
- 5.1.3.6.** Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, a contratante por meio de seus representantes designados, poderá em até 05 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo a contratante informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado;
- 5.1.3.7.** Até 15 (quinze) dias após término dos serviços de implantação do sistema e verificados e aprovados as condições técnicas dos serviços, a contratante fará o recebimento definitivo do serviço de implantação;
- 5.1.3.8.** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada



da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado;

5.1.3.9. Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas neste Termo de Recusa, a contratada efetuará, novamente a comunicação;

5.1.3.10. A contratante poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

5.1.4. Da Rede Credenciada

5.1.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, redes credenciadas que permitirá o abastecimento dos veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

5.1.4.2. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento;

5.1.4.3. As redes credenciadas deverão contar com postos de abastecimento localizados em um raio máximo de **20 km** da sede da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, distribuídos de forma a abranger os pontos cardeais do município e/ou as rotas de acesso às saídas (vias de acesso a outros municípios), devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e cujo funcionamento seja ininterrupto **das 07h00 às 20h00, todos os dias da semana (devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana na área determinada e, ainda, obedecendo aos seguintes requisitos:**

5.1.4.4. No município de Santana de Parnaíba, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 08 (oito) postos de abastecimento, sendo:

5.1.4.4.1. 02 (dois) na região Central de Santana de Parnaíba a um raio máximo de 5 quilômetros contados da igreja matriz, localizada no Largo da Matriz, s/n - Centro, Santana de Parnaíba - SP, 06501-005;

5.1.4.4.2. 01 (um) na estrada dos Romeiros, sentido Barueri;

5.1.4.4.3. 02 (dois) na Avenida Tenente Marques, sentido Cajamar;

5.1.4.4.4. 01 (um) na região de Alphaville/Tamboré/Burle Max;



- 5.1.4.4.5. 01 (um) na região da Aldeia da Serra;
- 5.1.4.4.6. 01 (um) na região do Colinas do Anhanguera;
- 5.1.4.4.7. **IMPORTANTE: dos 08 (oito) postos ao menos 01 (um) deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.1.4.5. Nos municípios vizinhos de Cajamar e Barueri, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, **03 (três)** postos de abastecimento, sendo:
- 5.1.4.5.1. 01 (um) na divisa Santana de Parnaíba / Cajamar, sentido Rodovia Anhanguera;
- 5.1.4.5.2. 01 (um) na divisa Santana de Parnaíba / Barueri, sentido Rodovia Castelo Branco (Romeiros / Castelo branco);
- 5.1.4.5.3. 01 (um) na divisa Santana de Parnaíba / Barueri, sentido Castelo Branco (Alphaville / Tamboré).
- 5.1.4.6. Nos municípios num raio de 100 km do Município de Santana de Parnaíba/SP, e com população superior a 50.000 e inferior a 200.000 habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento;
- 5.1.4.7. Nos municípios num raio de 100 km do Município de Santana de Parnaíba/SP, e com população superior a 200.000 e inferior a 1.000.000 de habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) postos de abastecimento;
- 5.1.4.8. No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos, sendo no mínimo 1(um) posto de abastecimento em cada sentido das Marginais Tietê e Pinheiros;
- 5.1.4.9. Nas rodovias indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 150 km:
- 5.1.4.9.1. SP-065 - Rodovia Dom Pedro I;
- 5.1.4.9.2. SP-330 - Via Anhanguera;
- 5.1.4.9.3. SP-348 - Rodovia dos Bandeirantes;
- 5.1.4.9.4. BR-116 - Rodovia Presidente Dutra, estado de São Paulo;
- 5.1.4.9.5. BR-381 - Rodovia Fernão Dias, estado de São Paulo;
- 5.1.4.9.6. SP-70 - Rodovia Ayrton Senna;

5.1.4.9.7. SP- 280 – Rodovia Castelo Branco.

5.1.4.10. As redes credenciadas deverão contar com **pelo menos 02 (dois) postos de abastecimento** em cada uma das seguintes cidades do Estado de São Paulo: Barueri, Cajamar, Itapevi, Osasco, Carapicuíba, Jundiaí, Franco da Rocha e Cotia;

5.1.4.11. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos, a empresa contratada deverá justificar por escrito e realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

5.1.4.12. A fim de atender as necessidades operacionais da Prefeitura de Santana de Parnaíba, a Contratada deverá credenciar novos postos, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data da solicitação formulada pelo gestor ou pelo fiscal do contrato;

5.1.4.13. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão/Tag fornecido aos veículos.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

5.2.1. **Não** será necessário a descrição de outras informações, tendo em vista que as especificações do serviço puderam ser objetivamente descritas ao longo deste Termo.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. **Não** será necessário a descrição de outras informações, tendo em vista que as especificações do serviço puderam ser objetivamente descritas ao longo deste Termo.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda da(s) Secretaria(s) requisitante(s) tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. Anexo I.a - Relação de Veículos

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela reparação e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções

que porventura sejam detectados.

5.6. Dos procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.7. Das obrigações da CONTRATADA

5.7.1. Além das obrigações inseridas no Contrato ou instrumento análogo, considerando as especificidades do objeto deste Termo de Referência devem ser atendidos as seguintes obrigações:

5.7.1.1. Efetuar os pagamentos dos combustíveis, e demais produtos fornecidos e dos serviços prestados pelos postos que integram as redes credenciadas, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo a contratada a única responsável por esta atividade e a contratante não responderá, em hipótese alguma, por estes pagamentos;

5.7.1.2. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como aqueles que tiverem os cadastros suspensos pela secretaria da Fazenda do Estado e comunicar a informação, imediatamente, a fiscalização, além de providenciar os descredenciamentos e a substituição por outro estabelecimento;

5.7.1.3. Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

5.7.1.4. Designar e disponibilizar um Preposto, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistemas, independente da existência da central de atendimento ao usuário;

5.7.1.5. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

5.7.1.6. Disponibilizar, através de reuniões presenciais ou remotas, sempre que

convocada e por meio de preposto indicado, prestar os esclarecimentos relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de um dia útil à convocação.

5.8. Das obrigações do CONTRATANTE

5.8.1. Além das obrigações inseridas no Contrato ou instrumento análogo, considerando as especificidades do objeto deste Termo de Referência devem ser atendidos as seguintes obrigações:

5.8.1.1. Fornecer à contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados; e

5.8.1.2. Efetuar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas referente aos serviços prestados e aprovados pelo fiscal do contrato no prazo, comunicando a contratada, por escrito quaisquer mudanças de administração ou no endereço para cobrança.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das regras gerais:

6.1.1. O Contrato ou instrumento análogo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução / prestação do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento análogo, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.



6.1.6. A Contratada será única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, sendo reservado a contratante o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, a contratante poderá:

6.1.6.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

6.1.6.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;

6.1.6.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas;

6.1.6.4. A CONTRATANTE poderá apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6.1.7. Os serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tag nos veículos deverão ser contínuos e permanentes durante a vigência do contrato, atendendo toda demanda da frota da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

6.1.8. Do Preposto

6.1.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.1.8.1.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.2. Da Fiscalização e Gestão do Contrato

6.2.1. A execução / prestação de serviços do Contrato ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2.2. Da Fiscalização

6.2.2.1. O fiscal do contrato ou do instrumento análogo verificará a manutenção



das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)

6.2.2.2. O fiscal acompanhará a execução / prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento análogo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)

6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução / prestação do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.2.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento análogo, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)

6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º](#))

6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º](#))

6.2.2.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.2.2.6.1. Monitorar os serviços a serem executados e aprovará a planilha de medição/Relatórios de Serviços emitida pela contratada.

6.2.3. Da Gestão

6.2.3.1. O gestor do contrato ou instrumento análogo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem/autorização de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário,

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.2.3.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).
- 6.2.3.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).
- 6.2.3.4.** O gestor emitirá declarações em relação à execução / prestação dos serviços, ouvido o fiscal do contrato ou instrumento análogo, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)
- 6.2.3.5.** O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.
- 6.2.3.6.** O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).
- 6.2.3.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).
- 6.2.4.** A execução / prestação do serviço do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.2.4.1. Gestor

6.2.4.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.2.4.1.2. Nome: João Marcos Dolabani Port

6.2.4.1.3. Prontuário: 37.097

6.2.4.1.4. Cargo: Secretário

6.2.4.1.5. E-mail: joao.37097@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.2. Fiscal

6.2.4.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.4.2.2. Nome: Alexandre Pereira da Silva Raia

6.2.4.2.3. Prontuário: 25.755

6.2.4.2.4. Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

6.2.4.2.5. E-mail: alexandre.25755@santanadeparnaiba.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

7.1.1. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato;

7.1.2. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.2.1. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a contratada entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

7.1.2.1.1. Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;

7.1.2.1.2. Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);

7.1.2.1.3. Identificação do veículo (placa, modelo, tipo da frota);

7.1.2.1.4. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

7.1.2.1.5. Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;

7.1.2.1.6. A data e hora da Transação;





- 7.1.2.1.7.** Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- 7.1.2.1.8.** Valor da operação por tipo de combustível e/ou por serviço complementar executado (unitário e total em R\$);
- 7.1.2.1.9.** Identificação do Condutor.
- 7.1.3.** A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.1.4.** Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
 - 7.1.4.1.** A contratada obriga-se a executar os serviços pela Taxa de Administração que deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
 - 7.1.4.2.** A remuneração da contratada será resultante do valor dos combustíveis consumidos, acrescido da taxa de administração ofertada pela licitante vencedora.
- 7.1.5.** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;
- 7.1.6.** Será permitido ao contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;
- 7.1.7.** Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo contratante com o posto credenciado;
- 7.1.8.** O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença;
- 7.1.9.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a contratante atestará a medição quinzenal, comunicando a contratada, do valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente NOTA FISCAL, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados
- 7.1.10.** O(s) recebimento(s) do(s) serviço(s) está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:
- 7.1.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,



qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados do contrato ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;

7.2.1.4. o período respectivo de execução / prestação do serviço do contrato ou instrumento análogo;

7.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta *on-line* ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



- 7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.8. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a



ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO (OBSERVANDO A MELHOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA EM PERCENTUAL)**.

8.2. Forma de execução / prestação do serviço

8.2.1. A execução do objeto será: **PARCELADA**.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.4.1.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de **forma qualitativa** (em qualquer quantidade).

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Das documentações técnicas

8.4.2.1. Não será(ão) exigida(s) documentação(ões) técnica(s) específica(s) para a contratação.

8.4.3. Da(s) declaração(ões)

8.4.3.1. Não será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

8.5. Das cooperativas

8.5.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no **ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para o(s) item(ns) / lote(s) é o que consta no **ANEXO III - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS** que compõe o Edital.

9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) funcional(is) programática(s):

10.2.1. Fonte de Recurso: **TESOURO MUNICIPAL**

10.2.2. Fichas de acordo com a tabela abaixo:

Secretaria	Ficha Orçamentária
SEMEDES	408
SEMUTTRANS	422
SMA	58
SMAFEL	204
SMCC	524
SECOM	97
SMCT	218
SMDS	352
SME	134
SMF	68
SMGAED	496
SMMAP	540
SMMF	565
SMO	382
SMOU	555
SMS	240
SMSM	398
SMSU	476
SMTI	106



10.2.3. Função programática: **descrita no ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

10.2.4. Reserva de dotação: **descrita no ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

Santana de Parnaíba, 14 de outubro de 2024.

Priscila Pereira de Almeida

Prontuário nº **32.902**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

João Marcos Dolabani Port

Prontuário nº **37.097**

Secretário(a) Municipal de Administração



ANEXO I.a

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

PLACA	MODELO	MARCA	SECRETARIA	COMBUSTÍVEL	FABRICAÇÃO
CUJ8E25	KWID ZEN	RENAULT	SEMEDES	ALCOOL	2021/2022
SST4A06	HB20	HYUNDAI	SEMEDES	ALCOOL	2023/2024
SUB4H79	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SEMEDES	ALCOOL	2024/2025
SWR8F81	HB20	HYUNDAI	SEMEDES	ALCOOL	2024/2024
TRA-0002	TRATOR	OUTROS	SEMEDES	DIESEL S10	2022/2022
BMZ7E93	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	SEMUTTRANS	ALCOOL	2021/2022
EVF3G41	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	SEMUTTRANS	ALCOOL	2021/2022
EWM4D31	DELIVERY 9.180	VOLKSWAGEN	SEMUTTRANS	DIESEL S10	2024/2025
EZE4I02	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	SEMUTTRANS	ALCOOL	2021/2022
FDB-1730	PALIO FIRE 1.0	FIAT	SEMUTTRANS	ALCOOL	2014/2015
FTL-8903	PALIO FIRE 1.0	FIAT	SEMUTTRANS	ALCOOL	2014/2015
FXN3D53	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	SEMUTTRANS	ALCOOL	2021/2022
GCI3F72	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	SEMUTTRANS	ALCOOL	2021/2022
GCX5H17	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	SEMUTTRANS	ALCOOL	2021/2022
GFD1H25	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	SEMUTTRANS	ALCOOL	2021/2022
GFR9H41	DELIVERY 9.180	VOLKSWAGEN	SEMUTTRANS	DIESEL S10	2024/2025
GGH3J76	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	SEMUTTRANS	ALCOOL	2021/2022
GIY-3100	ROÇADEIRA	OUTROS	SEMUTTRANS	GASOLINA	2015/2015
GKG5C54	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	SEMUTTRANS	ALCOOL	2021/2022
MAQ-0004	MAQUINA	OUTROS	SEMUTTRANS	DIESEL S10	2019/2019
MGW-1046	K25000 LD	I/ KIA	SEMUTTRANS	DIESEL S10	2009/2010
RNB2C96	XRE 300 ABS	HONDA	SEMUTTRANS	GASOLINA	2021/2021
RND9D22	XRE 300 ABS	HONDA	SEMUTTRANS	GASOLINA	2021/2021
RNO9B67	XRE 300 ABS	HONDA	SEMUTTRANS	GASOLINA	2021/2022
RNT4I10	XRE 300 ABS	HONDA	SEMUTTRANS	GASOLINA	2021/2022
RNT4I19	XRE 300 ABS	HONDA	SEMUTTRANS	GASOLINA	2021/2022
RNY4B06	XRE 300 ABS	HONDA	SEMUTTRANS	GASOLINA	2021/2022
SUQ8J97	HB20	HYUNDAI	SEMUTTRANS	ALCOOL	2023/2024
SWF0F24	HB20	HYUNDAI	SEMUTTRANS	ALCOOL	2024/2024
SWH6B32	HB20	HYUNDAI	SEMUTTRANS	ALCOOL	2024/2024
DBS-9841	COROLA	TOYOTA	SMA	ALCOOL	2008/2008
DBS-9842	MERIVA	CHEVROLET	SMA	ALCOOL	2007/2007
S-9844	KOMBI	VOLKSWAGEN	SMA	ALCOOL	2008/2009
DKI-5710	MASTER	RENAULT	SMA	DIESEL S10	2008/2009
DOQ-8854	NXR150 BROS KS	HONDA	SMA	GASOLINA	2006/2006
FWI6A94	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMA	ALCOOL	2023/2023



PFR1A00	PARTIDA FRIA	OUTROS	SMA	GASOLINA	2020/2020
SIW0F40	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMA	ALCOOL	2023/2023
SJG2I54	ONIX PLUS 10MT LT1	CHEVROLET	SMA	ALCOOL	2023/2024
STA4A56	HB20	HYUNDAI	SMA	ALCOOL	2024/2024
STE3A52	HB20	HYUNDAI	SMA	ALCOOL	2024/2024
STF1E63	HB20	HYUNDAI	SMA	ALCOOL	2024/2024
STS0F84	HB20	HYUNDAI	SMA	ALCOOL	2024/2024
STU0H02	EXPRESS DRF4X2	VOLKSWAGEN	SMA	DIESEL S10	2024/2025
STZ5H27	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMA	ALCOOL	2024/2025
SVH9G20	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMA	DIESEL S10	2023/2024
SVI2G30	HB20	HYUNDAI	SMA	ALCOOL	2024/2024
SVX7G33	HB20	HYUNDAI	SMA	ALCOOL	2024/2024
SWB9A98	HB20	HYUNDAI	SMA	ALCOOL	2023/2024
SWR8B84	HB20	HYUNDAI	SMA	ALCOOL	2024/2025
SWZ4F18	HB20	HYUNDAI	SMA	ALCOOL	2023/2024
SYM0D85	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMA	DIESEL S10	2024/2025
SVI3C83	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMAFEL	ALCOOL	2024/2025
SVK9D72	HB20	HYUNDAI	SMAFEL	ALCOOL	2023/2024
SYE7C16	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMAFEL	DIESEL S10	2023/2024
SYM0D78	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMAFEL	DIESEL S10	2024/2025
DBS-9865	CELTA 1.0	CHEVROLET	SMCC	ALCOOL	2005/2005
EXY6E92	COROLA	TOYOTA	SMCC	GASOLINA	2021/2022
GGL8E12	COROLA	TOYOTA	SMCC	GASOLINA	2023/2023
SIW5A69	HB20	HYUNDAI	SMCC	ALCOOL	2023/2024
SJF7D52	HB20	HYUNDAI	SMCC	ALCOOL	2024/2025
SSU5C87	HB20	HYUNDAI	SMCC	ALCOOL	2024/2024
STC9C11	VIRTUS EXCLUSIVE	VOLKSWAGEN	SMCC	GASOLINA	2024/2025
STH4F04	HB20	HYUNDAI	SMCC	ALCOOL	2023/2024
STI7B13	VIRTUS EXCLUSIVE	VOLKSWAGEN	SMCC	ALCOOL	2024/2025
STT0J94	HB20	HYUNDAI	SMCC	ALCOOL	2023/2024
STV1H70	HB20	HYUNDAI	SMCC	ALCOOL	2023/2024
SUT7E50	HB20	HYUNDAI	SMCC	ALCOOL	2024/2024
SVA5J11	HB20	HYUNDAI	SMCC	ALCOOL	2023/2024
SYM0D75	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMCC	DIESEL S10	2024/2025
SYP6G79	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMCC	ALCOOL	2024/2024
FEI9H83	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SECOM	ALCOOL	2022/2023
SSS9J35	HB20	HYUNDAI	SECOM	ALCOOL	2024/2024
SUY1E69	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SECOM	ALCOOL	2024/2025
GCN2A83	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMCT	ALCOOL	2024/2025
STB9G65	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMCT	DIESEL S10	2024/2025
SVI7I57	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMCT	DIESEL S10	2024/2025
SWC7F86	HB20	HYUNDAI	SMCT	ALCOOL	2023/2024
SYP6G81	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMCT	ALCOOL	2024/2024



DBS-9848	SANTANA 2.0	VOLKSWAGEN	SMDS	GASOLINA	2005/2005
DKI-5705	GOL CITY 1.0	VOLKSWAGEN	SMDS	ALCOOL	2009/2010
ELV3E01	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMDS	ALCOOL	2024/2025
EWZ8A91	DAILY 45170VREV MICRONIBUS	IVECO - FIAT	SMDS	DIESEL S10	2022/2023
EXS4J91	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMDS	ALCOOL	2022/2023
FAF-3783	PALIO FIRE 1.0	FIAT	SMDS	ALCOOL	2014/2015
FCK-2428	MARCOPOLO VOLARE	MERCEDES- BENZ	SMDS	DIESEL S10	2016/2017
FPL1C62	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2023/2024
FSL3J53	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMDS	ALCOOL	2024/2025
RUK7H00	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMDS	ALCOOL	2022/2023
RUK7H01	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMDS	ALCOOL	2022/2023
SFQ2H90	EXPRESS DC 4X2	VOLKSWAGEN	SMDS	DIESEL S10	2022/2023
SIQ4C75	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMDS	ALCOOL	2023/2024
SSR3H71	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2023/2024
SSW2J41	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMDS	ALCOOL	2024/2025
STD0H57	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMDS	DIESEL S10	2024/2025
STJ1B25	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2023/2024
STJ3J17	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2023/2024
STL7B03	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2023/2024
STO5H73	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMDS	ALCOOL	2024/2025
STQ2C25	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2024/2024
SUC8J49	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2024/2024
SUD6H27	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2023/2024
SUE1E70	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2023/2024
SUF4G41	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMDS	DIESEL S10	2024/2025
SUI2J99	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMDS	DIESEL S10	2024/2025
SUI4A42	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2023/2024
SUK2H95	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMDS	ALCOOL	2024/2025
SUU0H66	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2024/2024
SUY9J45	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMDS	ALCOOL	2024/2025
SVC0D75	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMDS	DIESEL S10	2024/2025
SVF4G69	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2023/2024
SVI4J37	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMDS	ALCOOL	2024/2025
SVO6J30	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2023/2024
SVV6G63	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2023/2024
SWI3F59	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2024/2024
SWR8D73	HB20	HYUNDAI	SMDS	ALCOOL	2024/2024
SWV7I96	CRONOS DRIVE	FIAT	SMDS	ALCOOL	2023/2024
BYW-4480	MICROONIBUS	VOLKSWAGEN	SME	DIESEL S10	2018/2019



BZF-5280	ONIBUS	VOLKSWAGEN	SME	DIESEL S10	2019/2019
BZG-9690	ONIBUS	VOLKSWAGEN	SME	DIESEL S10	2019/2019
DBM-3416	MICROONIBUS	VOLKSWAGEN	SME	DIESEL S10	2018/2019
DBS-9843	GOL CITY 1.0	VOLKSWAGEN	SME	ALCOOL	2007/2017
DBS-9847	GOL CITY 1.0	VOLKSWAGEN	SME	ALCOOL	2007/2007
DKI-5701	DOBLO ELX	FIAT	SME	ALCOOL	2009/2009
DKI-5702	DOBLO ELX	FIAT	SME	ALCOOL	2009/2009
DKI-5704	DOBLO ELX	FIAT	SME	ALCOOL	2009/2009
DKI-5709	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES-BENZ	SME	DIESEL S10	2012/2012
DKI-5712	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES-BENZ	SME	DIESEL S10	2012/2012
DKI-5715	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES-BENZ	SME	DIESEL S10	2012/2012
DKI-5716	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES-BENZ	SME	DIESEL S10	2012/2012
DKI-5745	ONIBUS	VOLKSWAGEN	SME	DIESEL S10	2009/2009
DKI-5746	ONIBUS	VOLKSWAGEN	SME	DIESEL S10	2009/2009
DRL-0952	MICROONIBUS	VOLKSWAGEN	SME	DIESEL S10	2018/2019
EEE-9920	ONIBUS	VOLKSWAGEN	SME	DIESEL S10	2019/2019
EFL-9340	ONIBUS	VOLKSWAGEN	SME	DIESEL S10	2019/2019
FVV-5040	SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	SME	ALCOOL	2015/2016
FYC-2150	ONIBUS	VOLKSWAGEN	SME	DIESEL S10	2014/2014
GBY-9610	CITY CLASS 70C17	IVECO - FIAT	SME	DIESEL S10	2015/2015
GER-0001	GERADOR	OUTROS	SME	DIESEL S10	2014/2015
GGO-2509	GOL TL MC	VOLKSWAGEN	SME	ALCOOL	2017/2017
GHO-6058	MICROONIBUS	VOLKSWAGEN	SME	DIESEL S10	2018/2019
GJX-2738	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SME	ALCOOL	2017/2018
PRN-9045	SANDERO	RENAULT	SME	ALCOOL	2018/2019
PRS-4566	SANDERO	RENAULT	SME	ALCOOL	2018/2018
SIW7F98	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SME	ALCOOL	2023/2024
STG0103	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SME	DIESEL S10	2024/2025
STT8E81	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SME	DIESEL S10	2024/2025
STZ6F27	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SME	DIESEL S10	2024/2025
SUU8H74	HB20	HYUNDAI	SME	ALCOOL	2024/2024
SUV0193	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SME	DIESEL S10	2024/2025
SVO7E02	HB20	HYUNDAI	SME	ALCOOL	2023/2024
SSW7J76	HB20	HYUNDAI	SMF	ALCOOL	2023/2024
SVZ9G27	HB20	HYUNDAI	SMF	ALCOOL	2024/2024
SVL1B21	HB20	HYUNDAI	SMGAED	ALCOOL	2024/2024
DKI-5723	PALIO WEEK TREKKING	FIAT	SMMAP	ALCOOL	2013/2014
FFJ-0810	SPRINTER 331 CDI	MERCEDES-BENZ	SMMAP	DIESEL S10	2015/2016
FFR9H68	S10	CHEVROLET	SMMAP	ALCOOL	2017/2018



GER-0009	GERADOR	OUTROS	SMMAP	DIESEL S10	2016/2016
RNK6C51	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMMAP	DIESEL S10	2023/2024
SYM0D71	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMMAP	DIESEL S10	2024/2025
SVW0F50	HB20	HYUNDAI	SMMF	ALCOOL	2023/2024
SVX2J89	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMMF	ALCOOL	2024/2025
SVX8B02	HB20	HYUNDAI	SMMF	ALCOOL	2024/2024
SWC6B84	HB20	HYUNDAI	SMMF	ALCOOL	2024/2024
PZQ-4476	VOYAGE TL MBV	VOLKSWAGEN	SMO	ALCOOL	2017/2018
SUR9G71	HB20	HYUNDAI	SMO	ALCOOL	2023/2024
SVE9J82	HB20	HYUNDAI	SMO	ALCOOL	2024/2024
SVX2C39	HB20	HYUNDAI	SMO	ALCOOL	2024/2024
SWB5F47	HB20	HYUNDAI	SMO	ALCOOL	2024/2024
CLJ-7114	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	SMOU	DIESEL S10	2003/2003
DPB-9335	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	SMOU	DIESEL S10	2006/2006
ROC-0002	ROCADEIRA	STIHL	SMOU	GASOLINA	2016/2016
ROC-0003	ROCADEIRA	STIHL	SMOU	GASOLINA	2014/2014
SBY2F50	9.170 DRC 4X2	VOLKSWAGEN	SMOU	DIESEL S10	2022/2023
SEU2H71	TECTOR 170E21	IVECO - FIAT	SMOU	DIESEL S10	2022/2023
SEU2H78	TECTOR 170E21	IVECO - FIAT	SMOU	DIESEL S10	2022/2023
SIW7G03	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMOU	ALCOOL	2023/2024
SSV7J50	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMOU	ALCOOL	2023/2024
SSY1C11	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMOU	DIESEL S10	2024/2025
STC0E30	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMOU	DIESEL S10	2024/2025
SUR9B62	EXPRESS DRF4X2	VOLKSWAGEN	SMOU	DIESEL S10	2024/2025
SVO5A31	HB20	HYUNDAI	SMOU	ALCOOL	2023/2024
SVX0F99	HB20	HYUNDAI	SMOU	ALCOOL	2023/2024
SWI3G11	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMOU	DIESEL S10	2024/2025
SWU6A21	17.210 CRM 4X2	VOLKSWAGEN	SMOU	DIESEL S10	2024/2025
SYE7C14	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMOU	DIESEL S10	2023/2024
SYL7G02	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMOU	DIESEL S10	2024/2025
SYL9B54	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMOU	ALCOOL	2024/2024
SYM0D73	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMOU	DIESEL S10	2024/2025
SYM0D80	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMOU	DIESEL S10	2024/2025
SYN2I66	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMOU	ALCOOL	2024/2024
SYP6G80	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMOU	ALCOOL	2024/2024
SYP6G83	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMOU	ALCOOL	2024/2024
TRA-0001	TRATOR	OUTROS	SMOU	DIESEL S10	2014/2014
CDS0G26	416 CDI VIPK	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2019/2020
CUL-9049	CHERY QQ	CAOA CHERY	SMS	ALCOOL	2019/2020
DJL-1911	DOBLO	FIAT	SMS	ALCOOL	2010/2011



DKI-5706	CELTA 1.0	CHEVROLET	SMS	ALCOOL	2010/2010
DKI-5711	DOBLO ESSENCE	FIAT	SMS	ALCOOL	2011/2012
DKI-5714	PALIO FIRE 1.0	FIAT	SMS	ALCOOL	2011/2012
DKK-9810	MASTER	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2019/2020
EMJ-1842	DUCATO	FIAT	SMS	DIESEL S10	2010/2011
EWB-9956	CHERY QQ	CAOA CHERY	SMS	ALCOOL	2019/2020
EXL7E43	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMS	ALCOOL	2024/2025
FFE-9059	BOXER	PEUGEOT	SMS	DIESEL S10	2014/2014
FFY-7900	SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	SMS	ALCOOL	2015/2015
FSG-8448	S10	CHEVROLET	SMS	ALCOOL	2014/2014
GEJ-4579	GOL TL MC	VOLKSWAGEN	SMS	ALCOOL	2017/2017
GER-0002	GERADOR	OUTROS	SMS	DIESEL S10	2014/2015
GFF4F64	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
GIL2D97	416 CDI VIPK	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2019/2020
QUG-7328	PEUGEOT PARTNER GRE AM	PEUGEOT	SMS	ALCOOL	2019/2019
QUG-7330	PEUGEOT PARTNER GRE AM	PEUGEOT	SMS	ALCOOL	2019/2020
QUG-7335	PEUGEOT PARTNER GRE AM	PEUGEOT	SMS	ALCOOL	2019/2020
QUI-2636	TORO FREEDOM AT9 D	FIAT	SMS	DIESEL S10	2019/2020
RJL7H07	EXPRESS DC 4X2	VOLKSWAGEN	SMS	DIESEL S10	2022/2023
ROC-0005	ROCADEIRA	STIHL	SMS	GASOLINA	2016/2017
ROC-0006	ROCADEIRA	STIHL	SMS	GASOLINA	2015/2015
SIS1G56	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SST6J43	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2024/2025
SSZ6D41	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMS	ALCOOL	2024/2025
STF5C25	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2024/2025
STG4J53	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2024/2025
STN2I35	SPIN 1.8	CHEVROLET	SMS	ALCOOL	2024/2025
STO3C63	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2024/2025
STQ7F26	HB20	HYUNDAI	SMS	ALCOOL	2024/2024
STR0D29	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMS	ALCOOL	2024/2025
STT3F15	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2024/2025
STT4D40	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2024/2025
STW4J08	HB20	HYUNDAI	SMS	ALCOOL	2023/2024
STZ9D52	EXPRESS DRF4X2	VOLKSWAGEN	SMS	DIESEL S10	2024/2025
SUO5J37	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2024/2025
SUY1J57	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2024/2025
SVF0G09	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMS	ALCOOL	2024/2025
SVS9B91	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMS	ALCOOL	2024/2025
SVY6D18	HB20	HYUNDAI	SMS	ALCOOL	2023/2024





SWT9I73	HB20	HYUNDAI	SMS	ALCOOL	2023/2024
SYI9G45	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYK7D68	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYK7D82	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYM0D86	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2024/2025
SYN8B56	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYN8B57	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYN8B58	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYN8B59	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYN8B62	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYN8B63	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYO0H08	MASTER PL2 NVA	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYP4I55	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMS	DIESEL S10	2024/2025
SYP8H52	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYR9H89	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYR9H92	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYR9H93	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYR9H94	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYR9H95	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
SYS3F05	SPRINTER 417	MERCEDES-BENZ	SMS	DIESEL S10	2023/2024
DKI-5708	TRATOR RANDON	OUTROS	SMSM	DIESEL S10	2010/2010
EDK0J56	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMSM	ALCOOL	2022/2023
EGX5E76	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMSM	ALCOOL	2023/2023
ERG1I66	11.180 DRC 4X2	VOLKSWAGEN	SMSM	DIESEL S10	2022/2023
FPJ6I06	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMSM	ALCOOL	2023/2023
GBV9C91	EXPRESS DRF4X2	VOLKSWAGEN	SMSM	DIESEL S10	2024/2025
MAQ-0003	MAQUINAS DIVERSOS	OUTROS	SMSM	DIESEL S10	2016/2016
ROC-0004	ROCADEIRA	STIHL	SMSM	GASOLINA	2016/2016
RXQ7D57	11.180 DRC 4X2	VOLKSWAGEN	SMSM	DIESEL S10	2021/2022
SEU2H75	TECTOR 170E21	IVECO - FIAT	SMSM	DIESEL S10	2022/2023
SHO4H24	CRONOS DRIVE	FIAT	SMSM	ALCOOL	2023/2023



SIW7F99	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMSM	ALCOOL	2023/2024
SIW7G08	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMSM	ALCOOL	2023/2024
SST4E65	HB20	HYUNDAI	SMSM	ALCOOL	2024/2024
STG3A56	HB20	HYUNDAI	SMSM	ALCOOL	2023/2024
STY2C81	DELIVERY 9.180	VOLKSWAGEN	SMSM	DIESEL S10	2024/2025
STY2G81	EXPRESS DRF4X2	VOLKSWAGEN	SMSM	DIESEL S10	2024/2025
SUA5B15	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMSM	DIESEL S10	2024/2025
SUT9C86	HB20	HYUNDAI	SMSM	ALCOOL	2023/2024
SUX7D11	MASTER MINIBUSL3	RENAULT	SMSM	DIESEL S10	2024/2025
SVH6C31	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMSM	DIESEL S10	2023/2024
SVN5J21	DELIVERY 9.180	VOLKSWAGEN	SMSM	DIESEL S10	2024/2025
SWT8A17	HB20	HYUNDAI	SMSM	ALCOOL	2023/2024
SYM0D72	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMSM	DIESEL S10	2024/2025
SYM0D74	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMSM	DIESEL S10	2024/2025
SYM0D76	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMSM	DIESEL S10	2024/2025
SYM0D77	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMSM	DIESEL S10	2024/2025
SYM0D79	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMSM	DIESEL S10	2024/2025
SYM0D81	MASTER FURGAO L2	RENAULT	SMSM	DIESEL S10	2024/2025
SYP6G82	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMSM	ALCOOL	2024/2024
SYP6G84	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	SMSM	ALCOOL	2024/2024
BPZ-5620	F12000	FORD	SMSU	DIESEL S10	2001/2001
BYP7H41	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
CDP6E63	TRAILBLAZER PRE D4A	CHEVROLET	SMSU	DIESEL S10	2021/2022
DBS-9868	CELTA 1.0	CHEVROLET	SMSU	GASOLINA	2005/2006
DCU4G18	TRAILBLAZER PRE D4A	CHEVROLET	SMSU	DIESEL S10	2020/2021
DJP-2545	UNO	FIAT	SMSU	GASOLINA	2008/2008
DMD7E82	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
DOS4H91	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
EBI-9922	32.360 CRC 6X4	VOLKSWAGEN	SMSU	DIESEL S10	2019/2020
EEF-7323	CARGO 1722 E	FORD	SMSU	DIESEL S10	2010/2011
EGI-4162	CARGO 1722 E	FORD	SMSU	DIESEL S10	2011/2011
ELL2E61	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
EOC6E03	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
ESR9D86	TRAILBLAZER PRE D4A	CHEVROLET	SMSU	DIESEL S10	2021/2022
EUT2H32	TRAILBLAZER PRE D4A	CHEVROLET	SMSU	DIESEL S10	2021/2022
EWD1E47	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
EWJ2G51	TRAILBLAZER PRE D4A	CHEVROLET	SMSU	DIESEL S10	2021/2022
EXF0D24	TRAILBLAZER PRE D4A	CHEVROLET	SMSU	DIESEL S10	2021/2022
EYR0F72	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMSU	ALCOOL	2022/2023
FAW7J62	TRAILBLAZER PRE D4A	CHEVROLET	SMSU	DIESEL S10	2020/2021
FCD8A13	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FCN8G61	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FET2I74	S10	CHEVROLET	SMSU	DIESEL S10	2021/2022



FIN8I03	DUCATO	FIAT	SMSU	DIESEL S10	2021/2021
FJG1E86	S10	CHEVROLET	SMSU	DIESEL S10	2021/2022
FLA6J21	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FME6H57	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FNQ4D85	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FOI3J46	MASTER FUR L3H2	RENAULT	SMSU	DIESEL S10	2021/2022
FOV5I35	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FPQ6D66	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FPS3I45	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FRZ9E32	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FSC3D95	TRAILBLAZER PRE D4A	CHEVROLET	SMSU	DIESEL S10	2021/2022
FSR0F53	CB 500X	HONDA	SMSU	GASOLINA	2021/2022
FST1E37	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FSZ8C24	CB 500X	HONDA	SMSU	GASOLINA	2021/2022
FVH0J37	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FVO2H13	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FVY1J24	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	SMSU	ALCOOL	2022/2022
FWG9A17	CB 500X	HONDA	SMSU	GASOLINA	2021/2022
FWN1E46	CB 500X	HONDA	SMSU	GASOLINA	2021/2022
FWO9J45	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FXS4B36	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FYU0H84	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FYW1G46	CB 500X	HONDA	SMSU	GASOLINA	2021/2022
FYZ9A53	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
FZA9J32	S10	CHEVROLET	SMSU	DIESEL S10	2021/2022
GAZ8I14	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
GB00E46	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
GBW3F76	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
GCM-1519	MITSUBISHI GL 2.5	MITSUBISHI	SMSU	DIESEL S10	2018/2018
GCR6J17	TRAILBLAZER PRE D4A	CHEVROLET	SMSU	DIESEL S10	2021/2022
GEC6F04	417 FLASH	MERCEDES-BENZ	SMSU	DIESEL S10	2022/2023
GER-0008	GERADOR	OUTROS	SMSU	DIESEL S10	2014/2014
GER-0010	GERADOR	OUTROS	SMSU	DIESEL S10	2018/2018
GER-6500	ROCADEIRA	STIHL	SMSU	GASOLINA	2017/2017
GFL8J27	CB 500X	HONDA	SMSU	GASOLINA	2021/2022
GGK4F44	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
GHF9G86	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
GHH8H11	DUCATO	FIAT	SMSU	DIESEL S10	2021/2021
GIC0E87	RENEGADE SPORT AT	JEEP	SMSU	ALCOOL	2021/2021
GJG9F54	32.360 CRC 6X4	VOLKSWAGEN	SMSU	DIESEL S10	2021/2022
NAI-4451	BANDEIRANTE	TOYOTA	SMSU	DIESEL S10	1993/1993
RNR8F77	CB 500X	HONDA	SMSU	GASOLINA	2021/2022



RNX4D45	CB 500X	HONDA	SMSU	GASOLINA	2021/2022
RNX4D48	CB 500X	HONDA	SMSU	GASOLINA	2021/2022
RNX4D50	CB 500X	HONDA	SMSU	GASOLINA	2021/2022
RUV6J94	CB 500X	HONDA	SMSU	GASOLINA	2022/2023
STT6G65	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMSU	ALCOOL	2024/2025
STU2J08	HB20	HYUNDAI	SMSU	ALCOOL	2023/2024
SUG6I11	HB20	HYUNDAI	SMSU	ALCOOL	2024/2025
SUL6F66	HB20	HYUNDAI	SMSU	ALCOOL	2023/2024
SVT6F74	HB20	HYUNDAI	SMSU	ALCOOL	2023/2024
SWD4D00	HB20	HYUNDAI	SMSU	ALCOOL	2024/2024
SVQ9G41	SPIN 18L AT	CHEVROLET	SMTI	ALCOOL	2024/2025



ANEXO II

Justificativas Complementares

Não há justificativas complementares.



ANEXO III

PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

Requisição 4008 – SEMEDES, 4021 – SEMUTTRANS, 4022 – SMA, 4023 – SMAFEL, 4024 – SMCC, 4026 – SECOM, 4027 – SMCT, 4028 – SMDS, 4029 – SME, 4030 – SMF, 4031 – SMGAED, 4032 – SMMAP, 4033 – SMMF, 4034 – SMO, 4035 – SMOU, 4036 – SMS, 4037 – SMSM, 4038 – SMSU e 4159/2024 – SMTI.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS						
Item	Código Interno	Qtde	Especificação	Un. Med.	Média Unit.	Média dos Orçamentos
1	194457	1.039.440	Abastecimento de combustível - DIESEL S10	L	R\$ 6,018*	R\$ 6.255.349,92
2	194455	2.542.980	Abastecimento de combustível - ETANOL COMUM	L	R\$ 3,912*	R\$ 9.948.137,76
3	194456	122.850	Abastecimento de combustível - GASOLINA COMUM	L	R\$ 5,928*	R\$ 728.254,80
-	-	-	VALOR COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (-0,205)			R\$ 16.931.742,48

*valores de referência baseados no período de 18/08/2024 a 24/08/2024 no Estado de São Paulo. Extraídos de <https://abrir.link/1BCq>. Sendo que os valores base, antes da aplicação da taxa, utilizados foram Diesel S10 de R\$ 6,03, Etanol Comum de R\$ 3,92 e Gasolina Comum de R\$ 5,94.

Item	Descrição	Taxa de Referência (%)
1	Taxa de administração: prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tag nos veículos e a disponibilização de redes credenciadas de postos de combustíveis no estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota municipal, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santana de Parnaíba/SP.	0,205 (negativo)

METODOLOGIA APLICADA: nos termos do Art. 27 do Decreto Municipal n° 4.990/2023, como método para obtenção do preço (taxa) estimado foi utilizado média dos orçamentos fornecidos pelas empresas, juntamente com o CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados como referência.

FONTES DE PESQUISA: Para o preenchimento da planilha, foi realizada a pesquisa de preços do serviço de gerenciamento de combustível utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 26 do Decreto Municipal n° 4.990/2023:

- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso. CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados; e
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta.



ANEXO IV

Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 A Licitante deverá apresentar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.2.2 A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas;

1.2.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado;

1.2.4 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); e

b) Fazenda Municipal – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital e na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de** falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

3.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória **da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período **equivalente a 12 meses**, ou seja, igual ou superior a **R\$ 677.269,70**).

3.3 As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente à 12 meses, ou seja, igual ou superior a **R\$ 677.269,70**) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanco Patrimonial**.

3.3.1 Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanco Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO** exigível (e suas **Demonstrações Contábeis**) nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:

- a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (**Sociedades Anônimas – S/A**): **apresentar Balanco nos termos da alínea “e” deste item**, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sites oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;
- b) Para as **Pessoas Jurídicas em geral**: apresentar cópia do Balanco e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente **Registrados** na Junta

Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c) Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado na alínea “b” deste item;

d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas **regras dispostas nas alíneas “b”, “c” ou “e”**, conforme cada caso, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

e) Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

3.4 As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens **3.2 e 3.3 e seguintes**, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez** juntamente com os **Balanços Patrimoniais DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** exigíveis na forma da Lei (apresentados nos termos das alíneas do subitem **3.3.1**) a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$IS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Onde “ ≥ ” maior ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência

3.5 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item **3.2** estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a**



apresentação do Balanço e dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima;

3.5.1 A apresentação do Balanço e dos Índices implica **na obrigação por parte da Administração de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratadas, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.**

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1 De acordo com o disposto no Termo de Referência.

ANEXO V**Modelo de Proposta Comercial****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024****INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO
(NA PROPOSTA FÍSICA)**

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e III.

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Valor Unit.	Valor Total
1					
...					
Total Geral:					

Valor Total por extenso: _____

a) Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.

c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.

d) Da vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.



Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante

ANEXO VI

Minuta de Termo de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240.918.037.639.600/2024

CONTRATO N.º/2024 / QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA

.....

Aos (.....) dias do mês de 2024 (dois mil e vinte e quatro) nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista o que consta no Processo nº 240.918.037.639.600/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2024, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tag nos veículos e a disponibilização de redes credenciadas de postos de combustíveis no estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota municipal, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santana de Parnaíba/SP, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação

Item	Qtde	Especificação	Marca / Fabricante	Un. Medida	Valor Unit.	Valor Total
					Total Geral:	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Da vigência do contrato: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

2.2 O prazo deste Contrato pode ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1 As taxas de administração proposta em percentual são fixas e irredutíveis.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Santana de Parnaíba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 8.1.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3** comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10 paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12.1 comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

9.1.16 alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19 submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21 o fornecimento/serviço deverá atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, ser acompanhadas por técnico responsável na forma da Lei;

9.2 em cumprimento às suas obrigações, cabe ainda à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:

9.2.1 responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2.2 designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, preposto (supervisor) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

9.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas **(especialmente as exigências dos Anexos I – Termo de Referência e III – Planilha de Itens e Valores Estimados)**.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – DA GARANTIA

10.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza do objeto e a forma de execução / prestação do serviço.

CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: **Conforme tabela abaixo**

13.1.2 Fonte de Recursos: **Tesouro Municipal**

13.1.3 Programa de Trabalho: 1003698-25.2024.8.26.0529

SECRETARIA	DOTAÇÃO Nº	RESERVA Nº
Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico e Social - SEMEDES	0224-3.3.90.39-1133200402066	4160
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRANS	0230-3.3.90.39-2678200462077	4219
Secretaria Municipal de Administração – SMA	0204-3.3.90.39-0412200102015	4168
Secretaria Municipal Atividade Física Esporte e Lazer – SMAFEL	0211-3.3.90.39-2781200232041	4220
Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC	0244-3.3.90.39-0412200952198	4221
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM	0208-3.3.90.39-0413100142024	4222



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT	0213-3.3.90.39-1339200272045	4170
Fundo Municipal de Assistência Social – (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS)	0219-3.3.90.39-0824400342056	4218
Secretaria Municipal de Educação – SME	0210-3.3.90.39-1236100172030	4171
Secretaria Municipal de Finanças – SMF	0205-3.3.90.39-0412300112017	4223
Secretaria Municipal de Controle Interno – SMCI (Atual – Secretaria Municipal de Gestão, Assuntos Estratégicos e Desenvolvimento – SMGAED)	0240-3.3.90.39-0412200872185	4224
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SMMAP	0245-3.3.90.39-1854100962200	4225
Secretaria Municipal da Mulher e da Família - SMMF	0247-3.3.90.39-0824401002207	4230
Secretaria Municipal de Obras – SMO	0222-3.3.90.39-1545100372061	4226
Secretaria Municipal de Operações Urbanas – SMOU	0246-3.3.90.39-1545200992205	4172
Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde – SMS)	0216-3.3.90.39-1030100772128	4173
Secretaria Municipal de Serviços Municipais – SMSM	0223-3.3.90.39-1545200382063	4227
Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU	0235-3.3.90.39-0618100582101	4174
Secretaria Municipal Tecnologia da Informação – SMTI	0209-3.3.90.39-0412200152026	4228

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 4.990 de 28 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA XV – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);



15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

18.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CLÁUSULA XIX - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

19.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

19.5 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

19.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA XX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;



20.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2024.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG.:

RG .:

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.